



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 09/2021**

*Inclui metas no Plano Plurianual para 2021 e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2021, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO
157	Subvenção a Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena			12 EDUCAÇÃO	-	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
10.002 – Setor de Educação	Atividade	Entidade atendida	Global	1	31.200,00	000
<b>TOTAL</b>					<b>31.200,00</b>	

**Artigo 2º** - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada mediante o cancelamento parcial da ação 10.002 – 12.306.0009.2-106 do anexo de metas do Plano Plurianual vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de setembro de 2021.

**ANTONIO PELOSO FILHO**  
*Prefeito Municipal*